

**PORTARIA DE REDES. Nº 255/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 531/2019-NDE/SEDUC, de 27/03/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 327/2017-GAB/PAD de 26/08/2017, publicada no DOE nº 33.448de 30/08/2017, prorrogada pela Portaria nº 412/2017-GAB/PAD de 16/11/2017, publicada no DOE nº 33.504de 24/11/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 256/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 574/2019-NDE/SEDUC, de 03/04/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 395/2018-GAB/PAD de 29/11/2018, publicada no DOE nº 33.750de 30/11/2018, prorrogada pela Portaria nº 21/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 257/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 575/2019-NDE/SEDUC, de 03/04/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 396/2018-GAB/PAD de 29/11/2018, publicada no DOE nº 33.750de 30/11/2018, prorrogada pela Portaria nº 22/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 259/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 553/2019-NDE/SEDUC, de 29/03/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 346/2018-GAB/PAD de 22/11/2018, publicada no DOE nº 33.746de 26/11/2018, prorrogada pela Portaria nº 17/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual

nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 260/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 552/2019-NDE/SEDUC, de 29/03/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 367/2018-GAB/PAD de 27/11/2018, publicada no DOE nº 33.748de 28/11/2018, prorrogada pela Portaria nº 18/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 424548

PORTARIA 037/2019-GS/SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, I, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo n.º 2933/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado/Secretaria de Estado de Educação e o Banco Interamericano de Desenvolvimento;

CONSIDERANDO os valores disponibilizados pelo contrato de empréstimo e o prazo para execução das contratações e aquisições do contrato de empréstimo supramencionado;

CONSIDERANDO os métodos específicos de aquisição e contratação regidos pelas Normas Gerais - GN 2349-9 Políticas para Aquisições de Obras e Bens e GN 2350-9 Políticas de Seleção de Consultoria; e

CONSIDERANDO que o Escritório de Projetos é o órgão institucionalmente incumbido do gerenciamento das atividades concernentes ao contrato de empréstimo supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a COMISSÃO ESPECIAL DE ORÇAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO para conduzir seleções e contratações executadas no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2933/OC-BR, com as responsabilidades de:

I - Elaborar o orçamento prévio, através de consulta de preço ao mercado, considerando os dispositivos legais e direcionamentos e especificações do processo administrativo;

II - Publicar, receber e julgar os procedimentos relativos à fase de seleção, incluindo análise das qualificações técnicas e proposta financeira/preço conforme normas e resoluções inerentes a esta execução; e

III - Elaborar os contratos com as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos que compõem o edital, os termos de referência e a minuta de contrato.

Art. 2º - Designar os profissionais WILLIAM OLIVEIRA, CPF 649.764.752-04, Coordenador Núcleo de Licitação; NICOLAS PINTO ALVES, CPF 712.595.202-00, membro da Comissão de Licitação; IVANA DOS SANTOS ELGRABLY, CPF 624.649.062-04, Pregoeira, JOÃO PATRÍCIO DE LIMA JÚNIOR, CPF 303.771.612-68, membro da Comissão de Licitação, para comporem a Comissão Especial de Orçamento, Seleção e Contratação.

Art. 3º - Definir o quórum mínimo de 03 (três) membros para a execução e validação de suas atividades.

Art. 4º - Designar o Coordenador do Núcleo de Licitação como Presidente da Comissão.

Art. 5º - Designar o Coordenador do Escritório de Projetos para nomear a Equipe Técnica de apoio e execução a todos os assuntos pertinentes às responsabilidades desta Comissão.

Art. 6º - A Comissão será extinta e seus trabalhos finalizados na data de término da vigência do Contrato de Empréstimo n.º 2933/OC-BR.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Belém, 15 de abril de 2019.

LEILA CARVALHO FREIRE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 424289

**PORTARIA DE REDES. Nº 53/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.